



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

— ESTADO DO PARANÁ —

Decreto nº 126
Invalida o Processo de Licitação nº 010/96, Tomada de Preços

nº 009/96.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório, consagrados no artigo 3º da Lei Federal 8.666/93;

CONSIDERANDO, também, a concessão de medida liminar nos autos de Mandado de Segurança nº 700/96, impetrado por Danwig Construtora de Obras Ltda., perante o Juízo de Direito da Segunda Vara Cível da Comarca de Umuarama, suspendendo a abertura das propostas apresentadas, tendo em vista a omissão de dados fundamentais no instrumento convocatório que importam em dificuldades insuperáveis para elaboração das propostas;

CONSIDERANDO, ademais, a circunstância de que as obras só poderão ser licitadas quando existir orçamento detalhado em planilhas, que expressem a composição de todos os custos unitários, conforme o disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei Federal 8.666/93, sendo que no edital nº 009/96 houve fixação do quantitativo da obra em caráter meramente indicativo;

CONSIDERANDO, outrossim, o vício constatado no indigitado edital não permite a exata caracterização de seu objeto, consubstanciando verdadeira nulidade, porque dificulta a apresentação das propostas, comprometendo a lisura do julgamento e a execução do contrato subsequente;

CONSIDERANDO, ainda, o contido na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, quanto à possibilidade de a Administração Pública poder anular seus próprios atos quando eivados de vícios que o tornem ilegais; e,

CONSIDERANDO, por último, o item 26.1, do edital nº 010/96, Tomada de Preços nº 009/96, que prevê a prerrogativa de o licitador poder invalidar o procedimento licitatório, total ou parcialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

— ESTADO DO PARANÁ —

126


DECRETA:

Art. 1º. É invalidado, totalmente, o Processo de Licitação nº 010/96, modalidade Tomada de Preços nº 009/96, que tem por objeto a execução de pavimentação, em vias urbanas da cidade de Umuarama, de 52.613,18 m², com recursos oriundos de convênio firmado com o Governo do Estado - Paraná Urbano.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 20 de novembro de 1996.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


MARLENE MANGANOTTI SALZEDAS
Secretária de Administração em exercício

